



Governo do Estado de

RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215
Disponibilização: 19/11/2019
Publicação: 18/11/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL**LEI Nº 4.650, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 224.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			224.000,00

15.001.06.181.2236.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	0216	185.100,00
		4490	0216	38.900,00
TOTAL				R\$ 224.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	185.100,00
24181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	38.900,00
TOTAL				R\$ 224.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/11/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8933128** e o código CRC **A0C67913**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.486261/2019-26

SEI nº 8933128